

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM,
DE VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE** -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos e Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Luis dos Santos, do Senhor Vereador Francisco de Sousa e do Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número trinta e cinco da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Adjudicação da empreitada de Requalificação da Praça D. Manuel I e Zonas Envolventes, em Alvalade.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/12, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, conforme documento em anexo;-----

Dois – Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público, da empreitada de requalificação da Praça D. Manuel I e Zonas Envolventes, em Alvalade, à sociedade comercial *VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, SA*, pelo valor de 748 478,78 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de 793 387,51 €. ----

Três – Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, conforme documento em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP; -----

FUNDAMENTOS: Um – Para efeitos do disposto no nº 1 do artº 73º, e nos nºs 3 e 4 do artº 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

Dois - O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Projeto de Requalificação do Mercado Municipal do Cercal do Alentejo -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.30.001/7, de 19 de março de 2019, da Divisão de Projeto e Obras. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Um - Aprovar a nova estimativa orçamental no valor de 170.523,88€ acrescido de IVA, que perfaz 180.755,31€-----

Dois - Aprovar o novo projecto de “Requalificação do Mercado Municipal do Cercal do Alentejo”, com as alterações introduzidas.-----

FUNDAMENTOS: Um- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20/05/2019, foi aberto procedimento por concurso público, para contratação da execução da obra. -----

Findo o prazo de entrega das propostas, verificou-se que nenhuma das entidades que se inscreveram no procedimento apresentou propostas, sendo assim necessário rever o anterior orçamento. -----

Dois- Adicionalmente, constatou-se a necessidade de introduzir algumas alterações ao caderno de encargos, mapa de medições, mapa de quantidades e peças desenhadas do projecto. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: VERA LÚCIA DA SILVA CANICEIRA GONÇALVES -----

ASSUNTO: “Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo - Atribuição do lote nº 9 da Expansão 0”.-----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.003/33 de 17 de setembro, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: UM - Alienar o prédio designado por lote nº 9 da Expansão 0 do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito sob o artigo matricial 4283º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1895/20080827, por acordo direto, a Vera Lúcia da Silva Caniceira Gonçalves, para o exercício da sua actividade comércio a retalho de produtos alimentares, apicultura e extração de mel e comércio por grosso de matérias-primas agrícolas, às quais correspondem os CAE’s 47784, 01491 e 46110.-----

DOIS - O lote tem a área de 1.467,40m² e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 18.518,59€ (dezoito mil quinhentos e dezoito euros e cinquenta e nove cêntimos). O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: -----
30% do preço como sinal, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70%, no ato da escritura de compra e venda.-----

TRÊS – Aprovar a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito. -----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: HELIODORO MANUEL MACHADO GONÇALVES-----

ASSUNTO: Transmissão da Posição Contratual – Minimercado, sito no Edifício “Al Tarik” (loja 1).-----

LOCALIZAÇÃO: Costa de Santo André.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 2016/300.50.201/1, de 18 de abril de 2016 da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a transmissão do arrendamento do Minimercado, fração “A” do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Santo André, sob o artigo 5465º, sita no Edifício “Al Tarik” (Loja 1), na Costa de Santo André, para a Senhora Zília Maria Chaves Simões Gonçalves. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – De acordo com o previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS – Ao abrigo do disposto na cláusula sétima do contrato celebrado. -----

TRÊS - De acordo com o solicitado pelo senhor Heliodoro Manuel Machado Gonçalves. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

ASSUNTO: **“Cedência da Antiga Escola Primária de Aldeia do Cano “** -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.50.201/476 de 23 de agosto, da Secção de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **UM** - Revogar o ponto “DOIS” da deliberação de Câmara de 29 de agosto de 2019, por necessidade de alteração da minuta do contrato a celebrar; -----

DOIS - Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, conforme documento em anexo; -----

FUNDAMENTOS: **UM** - De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DOIS – Foi incluída cláusula vinculando o comodatário à obrigação de, sempre que necessário, disponibilizar uma sala e as instalações sanitárias para o funcionamento das Assembleias de Voto dos atos eleitorais que se venham a realizar. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: **MARIA BARBARA DA CONCEIÇÃO REVÉS** -----

ASSUNTO: **Pedido de redução da tarifa variável de resíduos urbanos, da tarifa variável de águas residuais e aplicação do consumo de água no 3.º escalão na fatura n.º 001/37947/2019 no valor de 428,48€.** -----

LOCALIZAÇÃO: Rua Dr.º António Guerreiro Fernandes n.º 14, em Alvalade. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/350.30.001/140 de 19/06/2019 da DAGF/AAAS -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 34,73€ na tarifa variável de resíduos urbanos, a redução de 120,02€ na tarifa variável de águas residuais e a redução de 125,16€ na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MARIA EUGÉNIA AZEVEDO GONÇALVES -----

ASSUNTO: Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos e aplicação do consumo de água no 3.º escalão na fatura n.º 001/80879/2019 no valor de 351,74€. -----

LOCALIZAÇÃO: Casa Telhada, em Santa Cruz. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/350.30.001/176 de 04/09/2019 da DAGF/AAAS -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 41,66€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e a redução de 138,02€ na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: LUIS MIGUEL MACHADO MATEUS -----

ASSUNTO: Pedido de redução da tarifa variável de resíduos urbanos e aplicação do consumo de água no 3.º escalão na fatura n.º 001/83328/2019 no valor de 31,04€. -----

LOCALIZAÇÃO: Vale Grande de Baixo, Sonega, em Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/350.30.001/175 de 17/09/2019 da DAGF/AAAS. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 5,10€ na tarifa variável de resíduos urbanos e a redução de 21,83€ na tarifa variável da água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ESMERALDA CONCEIÇÃO RITO -----

ASSUNTO: Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos, na tarifa variável de águas residuais e aplicação do consumo de água no 3.º escalão na fatura n.º 001/86741/2019 no valor de 830,75€. -----

LOCALIZAÇÃO: Azenha de Baixo, em Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/350.30.001/178 de 17/09/2019 da DAGF/AAAS. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 75,54€ na tarifa variável de resíduos urbanos, a redução de 241,34€ na tarifa variável de águas residuais e a redução de 234,24€ na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MÓNICA PAULA ALMEIDA DA CRUZ -----

ASSUNTO: Licenciamento de Diversão Provisória e Licenciamento Especial de Ruído-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento 2018/450.10.221/90 e de 2018/450.10.215/106 de 18/09/2019. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos solicitados pelo requerente para a realização de Música ao Vivo no dia 28 de setembro de 2019, na Esplanada do Café “Cantinho dos Aromas e Sabores” em Vila Nova de Santo André entre as 17h e as 02h.-----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MARIE HELENE DUBON -----

ASSUNTO: Licenciamento de Diversão Provisória e Licenciamento Especial de Ruído-----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento 2018/450.10.221/89 e de 2018/450.10.215/105 de 18/09/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos para a realização de "Festa de Final de Época de Verão" - Música com Dj`s dia 27 de setembro de 2019 no Monte das Silveiras na Abela entre 19h e as 04h.-----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002 de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA SEQUEIRA -----

ASSUNTO: Licenciamento de Recinto Improvisado – Ratificação de Despacho -----

LOCALIZAÇÃO: Quinta do Chafariz em Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento Nº 2019/450.10.221/91 de 19 de setembro de 2019. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Ratificar o meu Despacho de 20 de setembro de 2019, referente ao Licenciamento de Recinto Improvisado para actividades com Insufláveis e um Trampolim no dia 22 de setembro de 2019 na Quinta do Chafariz em Santiago do Cacém. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: Ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

É competência da Câmara Municipal a emissão de Licenças de Recinto Improvisado, ao abrigo do artigo 7º do Decreto-Lei 309/2002, de 16/12, conjugado com o Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro. -----

O Requerente não apresentou o requerimento nem os documentos instrutórios do processo em tempo útil a ser deliberado o licenciamento pela Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PARA A GESTÃO DA ÁGUA PÚBLICA DO ALENTEJO-AMGAP -----

ASSUNTO: Subscrição do Capital Social da AGDA, SA- 2019/2020-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2019/150.10.702/17 do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Aprovar a transferência para a AMGAP do valor de 43.795,42€, referente ao ano de 2019, em duas prestações de igual valor, ou seja:-----

• 1.ª prestação até 30 de setembro de 2019, no valor de 21.897,71€ -----

• 2.ª prestação até 29 de novembro de 2019, no valor de 21.897,71€. -----

DOIS – Aprovar o pagamento para o ano de 2020, correspondente a 43.795,42€, a inscrever no orçamento do próximo ano. -----

FUNDAMENTOS: DE FACTO: _ Por deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMGAP de 03 de março de 2017, foi aprovada a proposta de subscrição do capital social da AGDA, por parte dos Municípios e da AMGAP, para cumprimento do Contrato de Parceria e do Estudo de Viabilidade Económico/Financeiro (EVEF), assinado entre o Estado os Municípios, a 22 de dezembro de 2015.-----

_ Por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém de 26 de junho de 2017, foi aprovada o pagamento correspondente ao aumento do capital social da AGDA (Águas Públicas do Alentejo) para os anos de 2017 e 2018, num total de 131.234,84 € (repartido em parcelas de igual valor pelos dois anos). -----

_ Através de ofício com a ref.ª 020/AMGAP/2019 de 26 de junho de 2019, a AMGAP informa a Câmara Municipal sobre as datas para a subscrição do Capital Social da AGDA,SA (Entidade Gestora da Parceria do Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo) relativas ao ano de 2019 e ainda do valor a transferir no ano de 2020. -----

DE DIREITO: De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 09 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as Autarquias Locais, para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação Social Escolar 2019/2020 – Preço da refeição e fornecimento de refeições escolares por outras entidades – apoio alimentar a crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2019/150.20.101/20, de 09/09/2019, da DEASS. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM – manutenção, para o ano letivo 2019/2020, do preço da refeição escolar

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

para as crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico no valor de 1,46€;-----

DOIS – alargamento do âmbito temporal de aplicação do nº 5 da deliberação de Câmara de 06/09/2007 ao ano letivo 2019/2020;-----

TRÊS – que o valor a participar pela Câmara Municipal no custo das refeições fornecidas tenha como base de cálculo:-----

a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicada pelas entidades;-----

b) no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e os 50% pagos pelo aluno;-----

c) no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e o preço fixado pela Câmara Municipal para as refeições escolares;-----

QUATRO – que esse valor seja, para as entidades enumeradas, o seguinte:-----

Casa do Povo de Abela – escalão A – 3,80€; escalão B – 3,07€; não carenciado – 2,54€;-----

Casa do Povo de S. Domingos – escalão A – 4,00€; escalão B – 3,27€; não carenciado – 2,34€;-----

Associação de Pais da EB nº 2 de Santo André - escalão A – 2,92€; escalão B – 2,19€; não carenciado – 1,46€;-----

Associação de Pais da EB nº 4 de Santo André - escalão A – 3,01€; escalão B – 2,28€; não carenciado – 1,55€;-----

FUNDAMENTOS: UM – Dar continuidade à deliberação de Câmara de 06/09/2007 e informação prestada pelas entidades fornecedoras de refeições às crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----

DOIS – alínea hh) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e alterações subsequentes, número 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de dezembro e alterações subsequentes, e número 1 do artigo 4º do despacho nº 8452-A/2015, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho nº 5296/2017, de 16 de junho e pelo despacho nº 7255/2018, de 31 de julho e pela declaração de rectificação nº 451/2017, de 11 de julho, despacho esse que até à data não foi alterado.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Ação Social Escolar 2019/2020 – Auxílios Económicos Pré-Escolar e 1º Ciclo – Material Escolar, Refeições Escolares e Visitas de Estudo (1º Ciclo)-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo número 2019/650.10.100/562, de 19/09/2019, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Um – Aprovar as candidaturas das crianças e dos(as) alunos(as) constantes nas listagens do anexo I, II e Reavaliações, atribuir escalão A e B e respectivas participações (refeições escolares, material escolar e visitas de estudo (1º Ciclo)), uma vez que reúnem as condições e os princípios enunciados na Informação 11164, de 26/04/2019 e que, foram objecto de deliberação de Câmara, de 09.05.2019 (Proposta de Agenda nº 11831, de 06.05.2019);-----

Dois – Transferir a verba de Material Escolar para as papelarias dos Agrupamentos de Escolas de: Cercal do Alentejo – 62,50€; Prof. Arménio Lança – 112,50€; Santiago do Cacém – 150€ e Santo André – 375,00€, no valor total de 700,00€;-----

Três – Transferir a verba para Visitas de Estudo para os Agrupamentos de Escolas de: Cercal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

do Alentejo – 30,00€; Professor Arménio Lança – 70,00€; Santiago do Cacém - 90,00€ e Santo André – 160,00€, no valor total de 350,00€.

FUNDAMENTOS: 1 – A importância que se reveste a Ação Social Escolar para a garantia de acesso a todas as crianças e jovens à Educação e Ensino;

2 – Pressupostos subjacentes à deliberação de Câmara de 09.05.2019 (com o registo de Proposta de Agenda nº 11831, de 09.05.2019);

- nº 1, alínea c), e o nº 2, do artigo 14º, do Dec-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro;

- alínea hh), nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/3013, de 12 de set;

- nº 1, nº 2 e nº 5 do artº 8, artigos nº 11º, 12º, nº 1, alínea a) e b) do artº 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, com as alterações efectuadas através do Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Doação de 342 exemplares do Boletim Paroquial “O Mensageiro” por Dra. Maria Alice Gião Marques.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo n.º 219/300.10.004/27 de 27/08/2019 da Divisão de Cultura e Desporto / Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Aceitar e agradecer, a doação dos 342 exemplares do Boletim Paroquial “O Mensageiro”, à Dra. Maria Alice Gião Marques.

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo n.º 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MUSICAL AMIGOS DA BANDA LIRA CERCALENSE-

ASSUNTO: Transferência de verba

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo

REFERÊNCIA: Processo número 2019/850.10.002/10 de 03/09/2019 da Divisão de Cultura e Desporto.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 7.000,00€ (sete mil euros) para a Associação Musical Amigos da Banda Lira Cercalense destinada a apoiar as iniciativas realizadas e a realizar em 2019.

FUNDAMENTOS: 1- O contributo da associação para a comunidade local e regional em que se insere é de relevo, uma vez que esta promove para além das apresentações da banda e do orfeão, o funcionamento da escola de música e um conjunto de atividades recreativas ao longo do ano.

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: AGACAVOALTE – ASSOCIAÇÃO GRUPO À CANTE ALENTEJANO
VOZES ALÉM TEJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Transferência de verba -----
LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André-----
REFERÊNCIA: Processo número 2019/900.10.002/67 da Divisão de Cultura e Desporto-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 600,00€ (seiscentos euros) para a AGACAVOALTE – Associação Grupo à Cante Alentejano Vozes Além Tejo, para apoio ao desenvolvimento do Plano de Atividades da associação.-----
FUNDAMENTOS: 1- A associação desenvolve um importante trabalho de promoção e divulgação do cante alentejano, dentro e fora da comunidade que está inserida; -----
2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Licenciamentos de Diversão Provisória e Licenciamentos Especiais de Ruído-----
REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamentos 2019/450.10.221/92 e de 2019/450.10.215/107 de 23/09/2019 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----
PROPOSTA: Se aprovem os licenciamentos para a realização de “Feira Artesanato” e Baile no dia 27 e 28 de Setembro de 2019 no recinto exterior da estrutura residencial para idosos de Santa Maria em Santiago do Cacém solicitados pela Santa Casa da Misericórdia de Santiago do Cacém entre as 15h e as 24h.-----
FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº309/2002, de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17/01.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MARIA HELENA REIS OLIMPIO HENRIQUES -----
ASSUNTO: Parecer sobre constituição de Compropriedade-----
LOCALIZAÇÃO: Monte Novo dos Modernos, Ermidas-Sado. -----
REFERÊNCIA: Processo nº 03/2019/306 de 26-07-2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----
APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----
PROPOSTA: 1- Emissão de parecer favorável sobre a constituição de compropriedade, sendo a pretensão de um dos titulares efectuar a venda da sua proporção a dois titulares, venda de 50% à Sociedade Agro-pecuária Dores e Dores, Ld.^a e 50% a favor de António Martins Dores para o prédio denominado Monte Novo dos Modernos – Ermidas-Sado, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 2, secção H, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 585, da freguesia de Ermidas Sado.-----
FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento n.º 20190 de 26.07.2019, é solicitada a emissão de uma certidão de Compropriedade (vulgo Lei das AUGI’s), sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 585/19950920, sito em Ermidas-Sado, da freguesia de Ermidas-Sado. -----
2. O pedido é efetuado nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----
3. Desde já se informa que o prédio, de acordo com a Certidão da Conservatória, possui a área de 7.249.954,686 m².-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

4. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54º do diploma supra referido, a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o acto ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

5. O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence atualmente a quatro titulares, sendo a pretensão de um dos titulares efetuar a venda da sua proporção a dois titulares. -----

6. Posto isto, e com o prejuízo não haver o aumento do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. -----

7. Pelo exposto, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, **pelo que se propõe a emissão da certidão, nos termos solicitados, após deliberação de Câmara.** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: FERNANDO ANTÓNIO MANETA ROSA -----

ASSUNTO: Certidão de Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Rua Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 31-35, Santiago do Cacém, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2019/360, datado de 10-09-2019, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Fernando António Maneta Rosa. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, Rua Combatentes da Grande Guerra, n.ºs 31-35, Santiago do Cacém, União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra destinado a habitação, artigo matricial n.º599 e inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23/19841107, que se localiza na ARU de Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: 1- de acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2- O direito de preferência visa que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse Municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NUNO FERNANDO DE JESUS PEREIRA DE CAMPOS -----

ASSUNTO: Certidão de Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua do Parque, Bairro Porto Velho (antigo Bairro 288 Fogos), Garagem n.º19, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2019/354, datado de 04-09-2019, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Nuno Fernando de Jesus Pereira de Campos.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, Rua do Parque, Bairro Porto Velho (antigo Bairro 288 Fogos), Garagem nº19, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 6638, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2356/19940321 (Garagem), da freguesia de Santo André.-----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara.-----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.-----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: HÉLDER FILIPE DA SILVA CRUZ-----

ASSUNTO: Certidão de Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Passeio das Canoas, Bairro Pica-Pau, Bloco 9.2, 2º Andar Esquerdo B, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2019/363, datado de 10-09-2019, da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística, em nome de Hélder Filipe da Silva Cruz.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, Passeio das Canoas, Bairro Pica-Pau, Bloco 9.2, 2º Andar Esquerdo B, Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 3735, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1386/19910313 - AG (Habitação), da freguesia de Santo André.-----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de outubro na sua atual redacção), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, a CMSC, não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JOSÉ MANUEL DE AGUIAR PAULINO -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: “Morro Bento” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

REFERÊNCIA: Processos 03/2019/352 e informação técnica n.º 24062/2019, de 20-09-2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Morro Bento” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 84, Secção “B” e artigo urbano 13, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2720/20060927, com área total de 176500 m2 em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Kun Hong Kuan e Chan San Ku.-----

2- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1- Através do requerimento n.º 23564, de 04/09/2019, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Morro Bento” em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 84, Secção “B” e artigo urbano 13, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2720/20060927, com área total de 176500 m2 em Santiago do Cacém, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a favor de Kun Hong Kuan e Chan San Ku. -----

2- De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3- O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente.-----

4- Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
